

Lei nº 127, de 2 de Dezembro de 1949.

Dispõe sobre extinção de cargo e
contém outra providência.

A Câmara Municipal de Frutal
decreta e eu, promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica extinto, no quadro de
funcionários municipais, o cargo de Agente
Fiscal.

Art. 2º - As atribuições do cargo extinto
a que se refere o art. 1º, poderão ser
exercidas, quando exigido interesse públi-
co, por outro funcionário, sem aumento
de vencimentos, apenas com a percu-
tagem a que fizer jus pela arrecada-
ção que efetuar.

Art. 3º - Revogadas as disposições
em contrário, esta Lei entrará em
vigor em 1º de Janeiro de 1950.

Capitulação Municipal de Frutal,
2 de Dezembro de 1949.

Jos. Gonçalves Gonçalves, Prefeito
Fernando Rodrigues
Secretário

Registrada e publicada nesta
Secretaria, nesta data.

O Secretário, *[Assinatura]*

Lei nº 128, de 2 de Dezembro de 1949.

Dispõe sobre extinção de funções e
contém outra providência.